



GT03 - Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos – Pôster 73

## O PAPEL DA ESCOLA NAS TRAJETÓRIAS DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Iris Menezes de Jesus – UFF

Agência Financiadora: Bolsista da CAPES

### Resumo

Objetiva-se por meio da pesquisa de mestrado em andamento, compreender as trajetórias de vida e escolar dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação no estado do Rio de Janeiro. Levando em conta as diversas questões sobre vulnerabilidade e as políticas de restrição e privação de liberdade no Brasil, através da aplicação de questionários realizado com adolescentes que cumprem medida de internação no Departamento Geral de Ações Socioeducativas do estado do Rio de Janeiro (DEGASE), esta pesquisa visa refletir sobre o papel que a escola exerce na vida desses sujeitos, principalmente na faixa etária entre 15 a 17 anos.

**Palavras-chave:** escolarização, sistema socioeducativo, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

### Introdução

Diante dos avanços legais que concernem os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, principalmente primando por um plano individual de atendimento socioeducativo que rompe com paradigmas historicamente instituídos, faz-se necessário (re)pensar a política socioeducativa que hoje deve levar em conta as trajetórias dos sujeitos.

Levando em conta tais questões, este trabalho é um recorte da pesquisa de mestrado em educação em andamento, que visa refletir sobre as trajetórias de vida e escolar dos adolescentes de 15 a 17 anos em cumprimento da medida socioeducativa de internação no estado do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de contribuir para as políticas públicas de juventude no estado do Rio de Janeiro, principalmente nos campos da Educação e da Segurança Pública, a pesquisa se propõe, em linhas gerais, refletir sobre as diversas questões que envolvem o

adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação, sobretudo os fatores escolares que influenciam sua trajetória.

### **Breves considerações sobre a medida socioeducativa de internação**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei 8.069 promulgada em 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes em conflito com a lei, são seis as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional: *Advertência*<sup>1</sup> é a medida que consiste em uma repreensão verbal que será reduzida a termo, isto é, transformada em documento escrito e assinado. Em síntese, tem como propósito alertar o adolescente e seus genitores ou responsáveis para os riscos do envolvimento no ato infracional; *Obrigação de reparar o dano*<sup>2</sup> é a medida socioeducativa que visa a restituição de algo. Ou seja, promover o ressarcimento ao dano ou compensar o prejuízo da vítima; *Prestação de serviços à comunidade* é a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período máximo de seis meses, junto a entidades assistenciais, escolas, hospitais, dentre outros; *Liberdade assistida*, que tem o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente visa a inserção do adolescente ao convívio familiar e comunitário; *Semiliberdade*, pode ser realizada desde o início da apreensão ou como forma de transição para o meio aberto. Em linhas gerais, possibilita a realização de atividades externas e é obrigatória escolarização e profissionalização; *Internação em estabelecimento socioeducativo*<sup>3</sup> é a medida mais grave, pois constitui em privação de liberdade. O tempo máximo previsto de internação é de três anos.

A medida de internação é uma medida privativa de liberdade que resulta de um processo judicial e deve ser aplicada quando do cometimento de ato infracional de grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando houver reincidência no cometimento de

---

<sup>1</sup> É uma das medidas mais antigas, que já constava tanto no Código de Menores de 1927 quanto no de 1979.

<sup>2</sup> O Parágrafo único do art. 116 diz que, se houver impossibilidade de seu cumprimento, poderá ser substituída por outra adequada.

<sup>3</sup> Como elenca o artigo 123 do ECA, a internação deve ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local diferente daquele destinado ao abrigo, obedecendo a rígida separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Além do que, inclusive na internação provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas. O estatuto prevê ainda a medida de internação provisória, pelo prazo de até 45 dias, para apuração e julgamento de ato infracional atribuído a adolescente.

infrações menos graves. Tal medida pauta-se nos princípios da brevidade<sup>4</sup> e da excepcionalidade. Ou seja, deve ser aplicada somente em último caso. Infelizmente, na prática, há dados que apontam que, ao contrário do previsto em lei, é a mais aplicada. De acordo com o levantamento do SINASE realizado em 2013, existe um aumento constante e regular de privação e restrição de liberdade desde 2010, com predominância para a aplicação da modalidade de internação (64%).

Teoricamente, a medida de internação só poderá ser efetivada nas situações previstas em lei, devendo respeitar os princípios basilares do direito da criança e adolescente. O que deveria tornar seu uso habitual uma prática condenável. Logo, esse uso recorrente nos faz refletir sobre como esta medida pode influenciar no comportamento e nas trajetórias dos adolescentes, sejam meninas ou meninos, que se vêem dentro de uma unidade de internação e fora do convívio social.

### **Objeto de estudo**

Tendo em vista as diversas questões que envolvem as políticas de restrição e privação de liberdade implementadas no Brasil, esta proposta de pesquisa visa refletir sobre o papel que a escola exerce na vida desses adolescentes, principalmente na faixa etária entre 15 a 17 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, pois acreditamos ser de fundamental importância compreender a sua percepção sobre a escola, assim como a sua visão sobre o seu processo de escolarização.

Em um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em 2013, as informações sobre a escolaridade dos adolescentes brasileiros mostram que há uma grande defasagem entre a idade e o grau de escolaridade atingido, principalmente entre aqueles de 15 a 17 anos, que deveriam cursar o ensino médio ou já tê-lo concluído. Neste mesmo ano, cerca de um terço dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não havia terminado o ensino fundamental e menos de 2% haviam concluído o ensino médio.

No Rio de Janeiro, de acordo com dados do censo escolar da Secretaria do Estado de Educação (SEEDUC), em 2014, somente 47,8% dos adolescentes nessa faixa

---

<sup>4</sup> A internação deve ser mantida pelo menor tempo possível, observando-se o prazo máximo de três anos, reavaliando-se no máximo a cada seis meses a pertinência da manutenção da medida ou a substituição desta por outra que se mostrar mais apropriada.

etária estavam cursando a série adequada, ou seja, o ensino médio. Apenas 24% dos alunos egressos do ensino fundamental, haviam se matriculado no ensino médio.

No sistema socioeducativo, os dados são ainda mais alarmantes. Segundo o Plano Decenal Socioeducativo do Rio de Janeiro – 2015, mais de 80% dos adolescentes apresentam uma defasagem entre idade/série escolar e 0% concluiu o ensino médio. A maioria possui o ensino fundamental incompleto (33%) e está no 6º ano (19%).

Faz-se essencial compreender as trajetórias de vida e escolar desses adolescentes, para entender as circunstâncias que os levaram até a situação em que se encontram. Vale ressaltar, que é o propósito da pesquisa, reportar-se as trajetórias escolares traçadas por esses adolescentes, tanto antes quanto depois do cumprimento da medida de internação, fazendo as relações possíveis com suas trajetórias de vida, já que entendemos que ambas são indissociáveis.

### **Procedimentos Metodológicos**

Para realização desta pesquisa, será analisado o banco de dados produzido pela pesquisa institucional do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE), que consiste em informações da aplicação de questionário aplicado em uma amostra aleatória estatisticamente definida com 440 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.

Neste banco de dados, é possível obter informações do perfil socioeconômico destes sujeitos, assim como de convivência familiar, comunitária, além de questões sobre território, escola e trajetória escolar, profissionalização e trabalho, institucional, percepções, violência e vulnerabilidade, e questões em torno do ato infracional.

Para a apreciação dos dados coletados serão utilizadas estratégias estatísticas e matemáticas, assim como programas de computador como SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), para analisar índices que permitem mapear e gerar diferentes indicadores de tratamento e gestão da informação e do conhecimento científico.

Para a análise dos dados coletados, serão utilizadas técnicas de análise de conteúdo, descrevendo, dentro de um determinado contexto, os conceitos e os sentidos desses conteúdos através de procedimentos sistemáticos que levam em consideração a exploração dos principais temas abordados no processo comunicativo de um sujeito ou determinado grupo.

## Considerações Finais

Através do exposto, compreende-se que o atendimento a este público tem como perspectiva um caráter educativo, em que a punição por si só é condenável e improdutiva. É preciso uma rede de proteção, onde a responsabilização tenha um papel pedagógico e educador.

De acordo com Costa (2006), é fundamental reconhecer essa modalidade de educação como um direito do jovem em conflito com a lei, que deveria obter da sociedade e do Estado um conjunto articulado e consequente de oportunidades educativas que verdadeiramente lhe permitam desenvolver seu potencial, e que possa capacitá-los a relacionar-se consigo próprio e com os outros, sem romper com as normas de convívio social elencadas na Lei Penal como crime ou contravenção.

É preciso interesse e investimento no sistema protetivo, e acima de tudo na efetivação das medidas mais brandas, em detrimento daquelas em que prevalece a violência e o desrespeito aos direitos básicos de cidadania.

São essenciais que os espaços de internação que reconheça o adolescente enquanto pertencente do meio social, tornando-os, cidadãos munidos de direitos e deveres, onde se reconheçam como seres humanos e acreditem em sua transformação.

Em síntese, visando analisar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida de internação, esta pesquisa de dissertação visa compreender algumas questões vivenciadas por estes sujeitos, principalmente as que nos ajudem refletir sobre as suas trajetórias escolares e suas implicações na sua trajetória de vida.

## Referências Bibliográficas

- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8069. Congresso Federal, 1990.
- \_\_\_\_\_. *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE*, Brasília, 2013.
- \_\_\_\_\_. IPEA. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. Sítio eletrônico: [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)
- COSTA, A. C. G. da. *Pedagogia da Presença*. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 A.

RIO DE JANEIRO, *Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo*, Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. SEEDUC em números, Transparência na Educação, Rio de Janeiro, 2012.

\_\_\_\_\_.SEEDUC- [http://download.rj.gov.br/documentos/10112/447710/DLFE-58242.pdf/Total\\_de\\_Matriculas\\_2012.pdf](http://download.rj.gov.br/documentos/10112/447710/DLFE-58242.pdf/Total_de_Matriculas_2012.pdf) - Acessado em 21/01/2017